



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 2 de junho de 2017

Ano III - Edição nº 00316 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9651F3DF338D5AB5EE2643032FA91EE1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2017**I - PARTES CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede na Rua Leonel Ribeiro, 205 -Campo América, CEP. 45.206-903, telefone: (73) 3526-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Sérgio Suzarte Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 710.610.375-68; doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiatã-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

II – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, e manutenção da sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), e fiscais (INSS) patronais, quando for o caso;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá as despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada por todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultem benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 6.600,00 (seismil e seiscentosreais).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do Art. 40 do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0060-4de Jequié-BA, Conta Corrente 67110-X, ou outra que vier a ser indicado, no dia 10 de cada mês.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de abril deste ano.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no Art. 10, Inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigorará até 31/12/2017, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CIMURC, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, §2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ipiaú/Bahia para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Jequié, 4 de abril de 2017.


Luiz Sérgio Suzarte Almeida

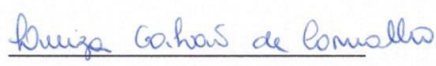
Presidente do CIMURC


Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Prefeito de Jequié/Ba

Testemunhas:


CPF: 858.753.015-11


CPF: 011.855.055-12

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Tabela de Rateio*

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO			
RECEITA ANUAL			
MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AIQUARA	0,6	R\$1.000,00	R\$12.000,00
APUAREMA	0,6	R\$1.000,00	R\$12.000,00
BARRA DO ROCHA	0,6	R\$1.000,00	R\$12.000,00
BOA NOVA	1,0	R\$1.650,00	R\$19.800,00
DARIO MEIRA	0,8	R\$1.350,00	R\$16.200,00
GONGOGI	0,6	R\$1.000,00	R\$12.000,00
IBIRATAIA	1,2	R\$2.000,00	R\$24.000,00
IPIÁ	2,0	R\$3.300,00	R\$39.600,00
ITAGI	0,8	R\$1.350,00	R\$16.200,00
ITAGIBÁ	1,0	R\$1.650,00	R\$19.800,00
ITAMARI	0,6	R\$1.000,00	R\$12.000,00
JEQUIÉ	4,0	R\$6.600,00	R\$79.200,00
JITAUNA	0,8	R\$1.350,00	R\$16.200,00
MANOEL VITORINO	1,0	R\$1.650,00	R\$19.800,00
NOVA IBIA	0,6	R\$1.000,00	R\$12.000,00
UBATÃ	1,4	R\$2.350,00	R\$28.200,00
TOTAL		R\$29.250,00	R\$351.000,00

**Rateio aprovado em Assembleia realizada em 04 abril de 2017.*

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da sua adjudicação, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 163/2017, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 031/2017, tipo "Menor Preço por Lote", destinado a Contratação de empresa especializada em infraestrutura fixa e provisória, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié e em favor das empresas LAERCIO SILVEIRA SANTOS –ME e CLEOMAR VIREIRA RIBEIRO – ME. Tudo conforme constante no Processo Licitatório em apreço

Jequié – BA, 01 de junho de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Comissão de Licitação do Município de Jequié, instituída pela Portaria n.º 003/2017, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento Final das Propostas da Concorrência n.º 001/2017, formalizada pelo Processo Administrativo n.º 30/2017, que tem como a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Pelo critério de "Técnica e Preço", conforme previsão no referido Edital, esta Comissão torna público o seguinte resultado, conforme item XIII do Edital: **SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME** obteve a pontuação final de 91,62 pontos (noventa e um vírgula sessenta e dois pontos); enquanto a licitante **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA – ME** obteve a pontuação final de 83,96 pontos (oitenta e três vírgula noventa e seis pontos).

Jequié/BA, 02 de junho de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO